



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.268/2025.

ALTERA O ART.7º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.535/2021, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.023/2023, PARA INSERIR O PARÁGRAFO ÚNICO.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O Art. 7º da Lei Municipal nº 3.535/2021, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.023/2023, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art.7º.....
.....
.....

Parágrafo único: O Poder Executivo deverá encaminhar para apreciação do Poder Legislativo a proposta de pagamento do abono salarial previsto nesta Lei, acompanhada da memória de cálculo detalhada, valores estimados para distribuição, quantitativo discriminado dos beneficiários acompanhado do valor e identificação das respectivas fontes orçamentárias e financeiras.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 08 de setembro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal